



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaiára - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2733, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

Estima Receita e Fixa a Despesa do Município de Guaiára, Estado de São Paulo para o exercício Financeiro de 2016.

SÉRGIO DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:

O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Guaiára para o exercício Financeiro de 2016, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 163.206.620,00 (Cento e sessenta e três milhões, duzentos e seis mil, seiscentos e vinte reais), discriminados pelos anexos desta lei.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes, de capital e transferências correntes, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo II da Lei Nº 4.320/64.

Parágrafo único - Durante o exercício financeiro de 2016 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 3º. A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Anexos que integram a presente lei, nos termos da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º. Fica o poder Executivo autorizado nos termos do Artigo 167 da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentária a:

I – Realizar crédito adicional suplementar até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

II – Contingenciar parte das dotações quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

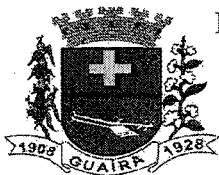
1 - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;

2 - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias.

3 - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas de pessoal e encargos.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaiára, 27 de novembro de 2015.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá

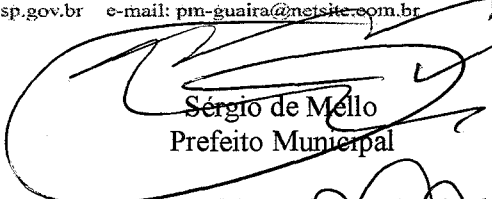
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356

CEP: 14790-000 - Guairá - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br




Sérgio de Mello
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.


Andresa Ferreira Santos Romanelli
Diretora de Secretaria